



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CONTRATO**

**Número: 324/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, E A EMPRESA F B FREITAS REFRIGERACAO TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F B FREITAS REFRIGERACAO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.833.441/0001-06, com sede estabelecida na Rua São João, nº 80, Casa Nadi, Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **FELIPE BANDEIRA FREITAS**, empresário, portador do RG nº. 026672322003-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 028.319.283-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 058/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



<b>LOTE 4</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS</b>					
<b>MANUTENÇÃO COM LIMPEZA DE AR- CONDICIONADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	20	R\$ 167,15	R\$ 3.343,00
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 174,67	R\$ 5.240,10
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 178,32	R\$ 5.349,60
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 185,12	R\$ 7.404,80
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 212,64	R\$ 6.379,20
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$27.716,70</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



<b>REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 157,35	R\$ 6.294,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 179,70	R\$ 5.391,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 222,62	R\$ 6.678,60
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 263,99	R\$ 10.559,60
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 298,98	R\$ 11.959,20
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 344,03	R\$ 10.320,90
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$51.203,30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



<b>REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 149,51	R\$ 7.475,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 173,72	R\$ 6.948,80
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 180,79	R\$ 10.847,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 234,06	R\$ 9.362,40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 245,39	R\$ 9.815,60
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$44.449,70</b>
<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 207,40	R\$ 6.222,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 244,08	R\$ 7.322,40
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	40	R\$306,98	R\$ 12.278,40
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 469,07	R\$ 18.762,80
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 661,79	R\$ 6.617,90
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$51.203,50</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$174.573,20</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$174.573,20** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04 122 0002 2004 0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 26 de dezembro de 2023.

---

Pelo **MUNICÍPIO**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas**

---

Pela **CONTRATADA**

**F B FREITAS REFRIGERACAO**

**CNPJ Nº 31.833.441/0001-06**

**FELIPE BANDEIRA FREITAS**

**CPF Nº 028.319.283-62**